**ATA Nº 12/2020 – REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte (20. 10.2020) às 9 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião das comissões acima citadas, que decidiram se reunir de forma conjunta por estarem analisando o mesmo projeto de lei. Presentes as Vereadoras  **Ligia Lumi Tsukamoto Suga e Elza Aparecida Barbosa Romoda,** assim como os Vereadores **Carlos Magno P.Czerwonka e**  **Gileade Gabriel Osti,** que chegou com quinze minutos de atraso, todosmembros das referidas comissões**.** Presentes ainda a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues, o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges e a Assessora Jurídica Clorinda Vanda Helena Eloy. Foi lida individualmente e assinada pelos membros da comissão de Constituição, a Ata de Reunião Conjunta n° 11 (Constituição e Educação) e pelos membros da Comissão de Finanças a Ata n° 09/2020, da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ambas sem qualquer solicitação de retificação. Em seguida passou-se à análise do **Projeto de Lei n° 033/2020,** do Vereador Carlos Czerwonka em conjunto com outros Vereadores, que “Reconhece no âmbito do Município de Guaíra-PR, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências.” A Assessora Jurídica Clorinda, pelo fato do Advogado Israel estar de férias, explanou sobre **o Parecer Jurídico n° 82/2020**, no qual conclui-se que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Complementar n° 95/98. Por isso não há óbice a que o projeto seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e demais comissões da Câmara Municipal de Guaíra e finalmente analisado em Plenário deste Poder Legislativo. A Assessora explicou aos Vereadores a composição do parecer jurídico e a conclusão do mesmo, ressaltando que o parecer jurídico é opinativo e cabe aos legisladores a verificação da conveniência política de tramitação. Após ampla discussão, o Relator da Comissão de Constituição, Vereador Carlos apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Ligia e a Vereadora Elza votaram à favor do parecer, portanto favorável o parecer da comissão. Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Lei n° 034/2020,** do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para incluir dotação por crédito especial e por excesso de arrecadação referente a Lei n° 14.017/2020 – Lei Adir Blanc, destinado ao setor cultural, no valor de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos). O Advogado Ferdinand explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 90/2020,** cuja conclusão é pela inexistência de óbice legal à aprovação do projeto, recomendando que se encaminhe o projeto à Contabilidade da Casa e ao Controlador Interno, para ciência, tendo em vista a existência de Projeto de Lei no âmbito da Câmara, o qual visa alterar o Plano Plurianual 2018/2021. O Controlador Interno Ricardo comentou sobre a Lei Adir Blanc, enfatizando aos Vereadores que os mesmos devem estar atentos no sentido de fiscalizar o Poder Executivo quando for lançado o Edital de Chamamento Público e que os recursos devem constar da LDO e serem aplicados em 2020. Após ampla discussão, o Relator da Comissão de Constituição, Vereador Carlos apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que a Vereadora Ligia e a Vereadora Elza votaram à favor do parecer, portanto favorável o parecer da comissão. Da mesma forma a Relatora da Comissão de Finanças, Vereadora Ligia apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que o Vereador Carlos e o Vereador Gileade votaram à favor do parecer, portanto favorável o parecer da comissão. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

**LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e

Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

**CARLOS MAGNO P. CZERWONKA**

Relator da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Presidente

da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

**ELZA APARECIDA BARGOSA ROMODA**

Secretária da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Demais presentes: